



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 270/2018

CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Luiz Binotti, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, **requerendo informação acerca da quantidade de internos existentes, na presente data, advindos do município de Sorriso no Centro de Execução do Programa de Atendimento Socioeducativo do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

JUSTIFICATIVAS

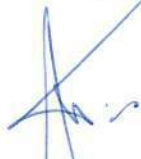
Considerando que a existência da Lei Municipal de Sorriso nº 2.389, de 03 de setembro de 2014, que destinou a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para construção do centro de execução do programa de atendimento socioeducativo em meio fechado;

Considerando que o repasse se deu mediante termo de cooperação firmado entre o Município de Sorriso e Lucas do Rio Verde;

Considerando que na subeláusula primeira do termo de cooperação determina que o valor do repasse tem como objetivo garantir a disponibilização de 10 (dez) vagas para internação provisória de menores infratores para o Município de Sorriso MT.

Deste modo, necessário e pertinente o conhecimento de quantos menores advindos do Município de Sorriso – MT se encontram, na presente data, internados no Centro de Execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado, firmado naquele termo de acordo.

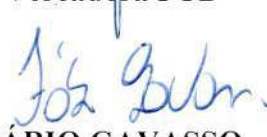
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DILCEU ROSSATO** e o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, que resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos financeiros como parte do valor total do projeto da construção de uma edificação em que funcionará o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de internação de menores em meio fechado – Centro do Menor Infrator.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do repasse visa garantir a disponibilização de 10 (dez) vagas para internação provisória de menores infratores para o Município de Sorriso-MT, até a construção e efetivo funcionamento de um Centro de Execução do Programa de Atendimento Sócioeducativo em meio fechado – Centro do Menor Infrator, em nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE:

O valor do presente Termo de Cooperação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação dos recursos será feita mediante a apresentação das medições da obra, sendo que as medições deverão ser feitas mensalmente e não poderão exceder o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SORRISO:

- a) Realizar os pagamentos dos recursos financeiros de acordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** do presente Termo de Cooperação;
- b) Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto, será nomeado um servidor mediante Portaria para o acompanhamento;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cooperação;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias;
- c) Não disponibilidade de vagas para internação provisória de menores infratores, conforme acordado no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste Termo ou de seus aditamentos no Diário Oficial, que é indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONVENIENTE**, obedecendo às mesmas normas estabelecidas pelos Órgãos do Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Sorriso-MT, 22 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal
PARTÍCIPE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal
PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

- c) Publicar o extrato do Termo de Cooperação na Imprensa Oficial do Estado.

II- SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE:

- a) Aplicar os recursos recebidos de acordo com o proposto no presente Termo;
- b) Promover a execução da obra conforme projeto arquitetônico que faz parte do presente Termo de Cooperação;
- c) Disponibilização de 10 (dez) vagas para internação provisória de menores infratores;
- d) Apresentar as medições da obra, devidamente atestadas pelo responsável pela medição, sendo que deverão ser feitas mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua Assinatura e o prazo de vigência vigorará até a construção e efetivo funcionamento de um Centro de Execução do Programa de Atendimento Sócioeducativo em meio fechado – Centro do Menor Infrator, no Município de Sorriso-MT.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação de que trata a **Cláusula Primeira**, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal der Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.001.08.243.0009 – Criança e Adolescente
08.001.08.243.0009.1.206 – Construção do Centro do Menor Infrator
3370.41.00.00 – Contribuições – R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

Caso se faça necessárias alterações do presente Termo de Cooperação, somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.